



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

Sexta-feira • 12 de Abril de 2024 • Ano XVIII • Nº 1309

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jose Germano Soares De Santana / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações  
Ribeira do Amparo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJE3QKQZNEM5NTEWODJGMJ

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 04 DE ABRIL DE 2024

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos para os anos de 2025 a 2028 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os limites constitucionais e aqueles fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Município de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, por esta lei, institui a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, para vigência na legislatura relativa aos anos de 2025 a 2028.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais o (a) ocupante do cargo público de Vereador (a), Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Secretários (as) municipais.

**Art. 2º** - Os agentes políticos municipais recebem subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou acumulação com qualquer outra espécie remuneratória.

**Art. 3º** - O agente político ocupante do cargo público de Vereador, inclusive Presidente da Câmara, faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R\$ 9.900 (Nove mil e novecentos reais).

**Art. 4º** - O agente político ocupante do cargo público de Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48440-000, TEL: (75) 3439-2166  
CNPJ: 13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - O agente político detentor de mandato eletivo de Vice-Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

**Art. 6º** - O agente político não eletivo ocupante do Cargo Público de Secretário Municipal faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**Art. 7º** - Os subsídios fixados nesta lei serão revistos anualmente a partir de janeiro de 2026, aplicando-se à revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a variação do INPC relativo ao período anual anterior, sendo vedada a concessão de aumento ou reajuste ao longo do quadriênio.

**Art. 8º** - Aos agentes políticos tratados nesta lei é assegurada a percepção de gratificação natalina em igual valor do subsídio percebido pelo agente público, podendo ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de junho e a segunda até 31 de dezembro.

**Art. 9º** - Aos agentes políticos tratados nesta lei farão jus ao direito do gozo de férias anual e, terão direito a 1/3 (um terço) do valor do seu subsídio juntamente com o subsídio mensal.

**Art. 10** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO, em 04 de abril de 2024.

**JOSÉ GERMANO SOARES DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48440-000, TEL: (75) 3439-2166  
CNPJ: 13.809.405/0001-17